



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PARAUAPEBAS/PA, 17 de setembro de 2019.

DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Empresas Participantes

ASSUNTO: RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2019-004SEMOB

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de construção de praças com quadras esportivas no Bairro Ipiranga, no Município de Parauapebas, Estado do Pará..

Aos 17 de setembro de 2019 às 10h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, estando presentes estando presentes: FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO – Presidente, JOCYLENE LEMOS GOMES - Membro e ELGA SAMARA CARDOSO DA SILVA BATISTA - Membro, para proceder à análise da documentação de habilitação ao processo licitatório nº 3/2019-04SEMOB, na modalidade CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a Contratação de empresa para serviços de construção de praças com quadras esportivas no Bairro Ipiranga, no Município de Parauapebas, Estado do Pará. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão DECIDIU: **HABILITAR** para prosseguir no certame, por terem atendidos as exigências contidas no instrumento convocatório, as licitantes: DESIGNER ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, R. M. ABDALLA, MULTISUL ENGENHARIA S/S LTDA, CONSTRUTORA F & F EIRELI – EPP, HB20 CONSTRUÇÕES LTDA, e F DE SOUZA & PAIXÃO LTDA.

Primeiramente, seguem esclarecimentos:

EM RELAÇÃO À EMPRESA RETI PRÉ-MOLDADOS E COMÉRCIO EIRELI: não apresentou a declaração de aceite do profissional.

RESPOSTA: A equipe técnica da SEMOB que no Edital não solicita declaração de aceite da obra do profissional responsável técnico.

EM RELAÇÃO À EMPRESA R. M. ABDALLA: não apresentou a declaração de aceite do profissional;

RESPOSTA: A equipe técnica da SEMOB que no Edital não solicita declaração de aceite da obra do profissional responsável técnico.

EM RELAÇÃO À EMPRESA MULTISUL ENGENHARIA S/S LTDA: a declaração de aceite do profissional não está reconhecida a assinatura, e a sua assinatura não confere com o documento autenticado do profissional;

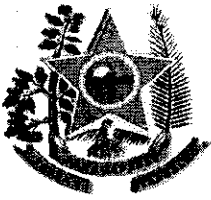
RESPOSTA: A equipe técnica da SEMOB que no Edital não solicita declaração de aceite da obra do profissional responsável técnico.

EM RELAÇÃO À EMPRESA F DE SOUZA & PAIXÃO LTDA: a carteira do responsável técnico Paulo Renato não está autenticada (fl. 37); o atestado técnico operacional (fls. 33/35) não cita o endereço da obra executada, bem como observa-se que na data de sua execução a empresa ainda não era registrada no CREA;

RESPOSTA: Em relação a carteira do responsável técnico Paulo Renato não está autenticada, a equipe técnica da SEMOB solicita que a CPL se pronuncie.

RESPOSTA CPL – A comissão de licitação esclarece que diligenciou em outros processos em que o Sr. Paulo Renato Teixeira de Rezende também encontra-se como responsável técnico e verificou a autenticidade do referido documento.

Referente ao atestado técnico a equipe técnica não encontrou nada de irregular em seu atestado que posso **DESABILITAR** a concorrente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EM RELA O   EMPRESA MATHIAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-EPP: a certid o de fal ncia n o est  autenticada (fls. 49); a declara o de que n o empresa menor est  assinada por pessoa n o credenciada; a declara o de aceite do profissional n o est  assinada;

RESPOSTA: A equipe t cnica da SEMOB que no Edital n o solicita declara o de aceite da obra do profissional respons vel t cnico.

Quanto aos outros dois (02) apontamentos a equipe t cnica da SEMOB esclarece que   de responsabilidade da CPL se pronunciar.

RESPOSTA CPL: A comiss o de licita o esclarece que a comprova o de autenticidade da referida certid o se d  atrav s do site <http://www.tjpa.jus.br>. Quanto ao questionamento da declara o de que n o emprega menor est  assinada por pessoa n o credenciada, importante salientar que a empresa Mathias Constru es e Servi os Eireli-EPP, apresentou credenciamento simples, sem assinatura de seu administrador, apresentando apenas uma poss vel assinatura digital com informa o impressa, conforme registrado na ata de sess o, logo, o Sr. Izaqueu Barbosa Feitor n o est /estava devidamente credenciado no certame.

EM RELA O   EMPRESA HB20 CONSTRUCOES LTDA: n o apresentou piso intertravado em seu atestado de capacidade t cnica;

RESPOSTA: A equipe t cnica da SEMOB esclarece que n o procede o apontamento.

EM RELA O   EMPRESA CONSTRUTERRA TERRAPLENAGEM E CONSTRU O CIVIL LTDA: pede a verifica o da veracidade do atestado de capacidade t cnica apresentado;

RESPOSTA: A equipe t cnica da SEMOB informa que o atestado t cnico apresentado pela licitante e valido para o devido processo.

INABILITAR as empresas conforme abaixo:

- **RETI PR -MOLDADOS E COM RCIO EIRELI** - n o comprovou atrav s de atestado de capacidade t cnica o quantitativo m nimo exigido no instrumento convocat rio, nos itens de EXECUCAO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO e ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVO.
- **MATHIAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-EPP** - a declara o de que n o empresa menor est  assinada por pessoa n o credenciada no certame.
- **CONSTRUTERRA TERRAPLENAGEM E CONSTRU O CIVIL LTDA** - A certid o de regularidade federal anexada ao certame n o   aut ntica.

Os interessados, querendo, ter o vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias  teis, a contar da data da efetiva publica o deste julgamento na imprensa oficial.

Atenciosamente,


FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O
PRESIDENTE

Favor comunicar o conhecimento deste fax imediatamente ap s o seu recebimento,
pelo e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br

Nome e carimbo da empresa

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA